



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE JARDINAGEM E TELEFONISTA
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs
PROCESSO 0001793-05.2022.6.27.8000

1- Necessidade da Contratação

A contratação de serviços continuados de jardinagem visa dar continuidade à prestação dos serviços atualmente providos pelo Contrato nº 32/2019, constante no processo SEI 0000340-43.2020.6.27.8000, cuja contratada é a empresa NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

A princípio, a contratação poderia ser prorrogada até 29 de setembro de 2023. Contudo, mediante solicitação da SESEG, a autoridade superior autorizou a supressão do item 02 (jardinagem), a partir de 1º de março de 2023, não sendo possível nova prorrogação (doc. 1667871), tendo em vista a necessidade de alteração quantitativa e qualitativa de equipamentos e insumos, bem como a possibilidade de alteração no número de postos de trabalho.

A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

Os prédios Sede e Anexo do TRE-MA e os dos Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar necessitam dos serviços de jardinagem para manutenção dos jardins e plantas, bem como para limpeza dos canteiros;

A contratação de serviços continuados de telefonista visa dar continuidade à prestação dos serviços atualmente providos pelo Contrato nº 08/2018, constante no processo SEI 0000339-58.2020.6.27.8000, cuja contratada é a empresa a TERRAS SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI. Não cabe mais prorrogação contratual.

O serviço de atendimento telefônico se mostra necessário para o encaminhamento das ligações - direcionadas ao PABX - aos respectivos destinatários, sejam setores ou servidores.

Este Regional não dispõe de servidores em seu quadro de pessoal com as citadas atribuições.

2 - Normativos acerca da contratação

1. Lei 8.666/1993.
2. Lei 10.520/2002.
3. Lei 9.632/1998.
4. Lei Complementar 123/2006.
5. Resolução 23.702/2022.
6. Resolução n. 9.477 de 14/08/2019 – TRE-MA
7. IN nº 01/2018 de 10/04/2018 – TRE-MA
8. IN nº 05/2017 de 26/05/2017 – SEGES

3 - Requisitos da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

a) **Empresas a serem contratadas**

As empresas contratadas devem estar associadas às atividades econômicas objeto deste estudo.

b) **Serviços a serem executados**

Os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas exigidas, detalhadas no respectivo item.

c) **Logística e prazos de execução.**

A execução de serviços deverá atender aos prazos contratuais e os previstos em normas legais e regimentares.

d) **Natureza da contratação**

Trata-se de **serviços comuns**, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2002.

Os serviços em questão têm natureza continuada, pois acumulam sua natureza habitual e a essencialidade para o desempenho das atividades do órgão, implicando em prejuízo sua descontinuidade. Ademais, a Resolução n. 9.477/2019 – TRE-MA, em seu artigo 1º, § 1º, XIV e XXIV, considera os serviços de jardinagem e telefonista como serviços de natureza contínua do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O modo de execução do serviço será **mediante cessão de mão de obra** (ou com *mão de obra residente*, na terminologia adotada pela Resolução n. 347/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ). Isso se dá pela própria necessidade administrativa (atendimento presencial diário e ininterrupto, ao longo de todo o expediente do tribunal) e pelas características típicas desses serviços, as quais impõem o regime de dedicação exclusiva, assim definido pelo art. 17 da Instrução Normativa n. 5/2017 (grifamos):

Art. 17. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os **empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante** para a prestação dos serviços;

II - a contratada **não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos**; e

III - a contratada **possibilite a fiscalização pela contratante** quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

A unidade de medida adotada para pagamento é o **posto de trabalho**, uma vez que as características dos serviços supracitados dificultam ou mesmo impossibilitam a utilização de uma métrica diversa, calcada em mensuração de resultado/produtividade. Vale mencionar que essa unidade de medida é o padrão nas contratações públicas para esse tipo de objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

No caso de jardinagem, os serviços devem ser prestados diuturnamente. Não se tratam apenas de serviços simples de poda ou capina, facilmente quantificáveis e que podem ser agendados e realizados sem dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços de jardinagem compreendem, além da conservação/manutenção e tratamento fitossanitário nas áreas verdes e jardins internos e externos das instalações de cada prédio, os seguintes:

- I) cuidar das plantas, gramados, canteiros e árvores existentes;
- II) realizar a adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;
- III) retirar ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;
- IV) substituir plantas mortas ou decadentes ou por necessidade estética;
- V) transportar vasos, mudas, insumos e ferramentas necessários, inclusive quando da remoção/revitalização de plantas dispostas em vasos e plantas;
- VI) operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas para jardinagem;
- VII) realizar limpeza e poda, manualmente ou com o auxílio de ferramentas, da grama da área externa e das guias dos jardins da unidade de trabalho;
- VIII) retirar aparas de podas, restos de adubo e terra, entre outros detritos que possam estar espalhados pelo chão;
- IX) deixar as calçadas e áreas adjacentes aos jardins, vasos, jardineiras, plantas ou gramas limpas imediatamente após a execução dos serviços;
- X) manter a grama e as plantas das jardineiras e/ou de vasos sempre irrigadas, de acordo com a necessidade de cada espécie e características climáticas e ambientais locais;
- XI) promover a varredura de toda a área externa, compreendendo gramado, terra, jardim e estacionamento, removendo detritos vegetais, papéis e qualquer tipo de lixo ou entulho de qualquer natureza, fazendo o acondicionamento adequado e armazenando em local indicado pela fiscalização;
- XII) executar tratamento e o correto descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu trabalho;
- XIII) manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação;
- XIV) proceder aos demais serviços necessários à boa preservação e apresentação de espécies vegetais existentes nas jardineiras, vasos, jardins, vãos e gramas, incluindo os procedimentos para revitalização de plantas dispostas em vasos (exemplo: remoção temporária de plantas para tomar sol);

Os(as) profissionais alocados(as) na prestação dos serviços de jardinagem devem possuir ensino fundamental completo, no que se refere ao nível de escolaridade, devido a necessidade de entendimento mínimo para leitura de rótulos de materiais e insumos, manuais de equipamentos etc. Para melhor execução dos serviços, considerando a complexidade das atribuições, os(as) profissionais deverão ter experiência mínima de 12 (doze) meses na função.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Os serviços de telefonista, pela própria natureza, também devem ser realizados com dedicação exclusiva de mão de obra. O(a) colaborador(a) ficará responsável por atender todas as ligações externas e repassar ao(a) servidor(a) solicitado(a), anotar os recados, quando for o caso, efetuar ligações solicitadas, informar sobre não funcionamento de ramais e efetuar o controle rígido das ligações particulares.

O(a) profissional alocado(a) na prestação dos serviços de telefonista deverá possuir ensino médio completo, no que se refere ao nível de escolaridade, bem como curso básico na área de atendimento telefônico (telefonista) e conhecimentos elementares em tecnologia da informação nos ambientes Windows, Word e internet, considerando as atribuições supramencionadas, que envolvem utilização diuturna de computador e os aplicativos mencionados. Para melhor execução dos serviços, considerando a complexidade das atribuições, o(a) profissional deverá ter experiência mínima de 12 (doze) meses na função.

e) Duração das contratações

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 c/c art. 1º, § 1.º, II e III da Resolução TRE/MA n. 9477/2019.

4 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para escolha dos serviços a serem contratados, levamos em conta os estudos realizados e a expertise em contratações anteriores, notadamente a realizada através dos Processos SEI 0000340-43.2020.6.27.8000 e 0000339-58.2020.6.27.8000.

5 - Serviços a serem executados

Realizamos análise em todas as demandas e levantamos os itens necessários para constar no procedimento licitatório. Abaixo segue detalhamento das especificações do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Jardinagem	POSTO	03
2	Serviços de Telefonista	POSTO	01

Sucintamente, caberá a(o) profissional contratado(a) – jardineiro(a) – cuidar de plantas, gramados, canteiros, realizar adubação, operar máquinas, realizar poda, manter a estética das áreas com jardim, realizar descarte de supressão vegetal etc. do Prédio-Sede e Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar.

Caberá, em resumo, a(o) profissional contratado(a) – telefonista – atender e repassar ligações, anotar recados, efetuar ligações oriundas da central telefônica do Prédio-Sede do TRE-MA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

6 - Estimativas de quantidades e custos

A quantidade de postos foi estimada com base no histórico das últimas contratações, consoante Anexo I. Para os serviços de jardinagem, haverá aumento de 1 posto, em decorrência da necessidade de deslocamentos para várias localidades, além da proximidade de retorno do funcionamento do Fórum Eleitoral no Anel Viário.

Como se trata de serviço contínuo com cessão de mão de obra, a estimativa de preços foi obtida a partir de **planilhas de custos elaboradas pela própria Administração (Anexo II)**, conforme Acórdão TCU n. 2586/2017 – 1ª Câmara e Portaria n. 444/2018 do TCU, onde se lê:

Art. 9º A estimativa de preços para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos e formação de preços da mão de obra e de insumos e observará os seguintes critérios para obtenção dos valores de referência:

I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo da categoria profissional pertinente ou em lei;

II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo, na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou em lei, concernente a cada categoria profissional;

III - não havendo salário definido em acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou em lei, o salário deverá ser fixado com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado ou em órgãos públicos e entidades;

IV - os encargos sociais e tributos deverão ser fixados de acordo com as leis específicas;

V - os valores dos insumos de serviços serão apurados com base em pesquisa de preços, na forma do art. 10 desta Portaria; e

VI - os insumos de mão de obra deverão observar acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou em lei, com exceção dos uniformes, que deverão ser apurados com base em pesquisa de preços, na forma do art. 11 desta Portaria.

A **Convenção Coletiva** utilizada foi a do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão (SEAC-MA), registrada em 25/05/2022 sob o número **MR022705/2021**.

As categorias correspondentes são de JARDINEIRO E TELEFONISTA. Os códigos para essas categorias na Classificação Brasileira de Ocupações são, respectivamente, 5134-25 e 4222-05.

Para estimar os custos dos **uniformes, insumos e materiais informados na planilha-matriz**, utilizamos a metodologia prevista na Instrução Normativa n. 73/2020, com composições a partir de pesquisas realizadas na internet e com fornecedores.

Assim, o preço orçado para a presente licitação, para ano eleitoral, é de R\$ 221.357,64 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), relativamente ao período de 12 (doze) meses.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme planilhas supracitadas:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Serviços de Jardinagem	POSTO	3	R\$ 4.911,67	R\$ 14.735,01	R\$ 176.820,12
	2	Serviços de Telefonista	POSTO	1	R\$ 3.711,46	R\$ 3.711,46	R\$ 44.537,52
					VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 18.446,47	R\$ 221.357,64

Por fim, fizemos pesquisa mercadológica para demonstrar que o valor referencial é **compatível** com o valor de mercado e com preços adjudicados em outras contratações públicas.

7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Como desenhado em tópicos precedentes, o objeto e a modelagem propostos para o atendimento da necessidade administrativa são de larga utilização no mercado, inclusive no âmbito das contratações públicas.

As especificações visam atentar a padrões de qualidades desejáveis, sem, contudo, afastar o que vem sendo utilizado no mercado.

Desse modo, o objeto a ser licitado, assim como a modelagem adotada, foram as opções escolhidas para a presente licitação.

8 - Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação de serviços de jardinagem para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e Fórum Eleitorais de São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar (três postos). Tem-se, outrossim, serviços de telefonista, apenas no âmbito da Secretaria.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Como regra geral, o Tribunal de Contas da União determina que a adjudicação seja realizada por itens e não por grupo, conforme entendimentos abaixo:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Porém, no Acórdão 1214/2013-Plenário o TCU admitiu uma exceção a essa regra, recomendando o seguinte:

9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de formas segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;

Ora, o mercado local que fornece os serviços pleiteados não se caracteriza por atuar de forma segmentada por especialização (em geral são empresas cuja expertise é, na verdade, o **gerenciamento de serviços de terceirização**). Ademais, o agrupamento dos itens 1 (jardinagem) e 2 (telefonista) foi determinado pelo Diretor Geral através do Despacho 51254 (doc. 1690150) do Processo SEI 0001793-05.2022.6.27.8000, por ser mais vantajosa para a Administração, visto que, neste caso em particular, amplia a competitividade, podendo culminar em menores custos para este Tribunal, afastando quaisquer prejuízos ao conjunto dos serviços que deverão ser contratados.

10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

O resultado a ser alcançado é manter as áreas de jardim bem cuidadas, mantendo uma estética aprazível, bem como manter funcional a comunicação telefônica no TRE-MA tanto internamente quanto externamente.

11 - Providências para adequação do ambiente do órgão

Não será necessária adequação no órgão para que a contratação surta efeito, uma vez que o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão já possui a estrutura física necessária.

12 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

- a) Já prevista no planejamento das contratações.
- b) Inclusa nos orçamentos ordinários de 2022 e 2023.
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

13 - Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do servidor MATEUS MARINHO ALENCAR, matrícula 3099039, e, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, o servidor ALESSANDRO DE MELO COELHO, matrícula 30990446.

14 - Enquadramento licitatório

Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado no art 1º da Lei n.º 10.520/2002, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico, *in verbis*:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

15 - Indicação da fonte orçamentária

Para fins de fonte orçamentária, não há necessidade para o exercício 2022, uma vez que os serviços somente se iniciarão próximo ano, dia 1º de março de 2023, para serviços de jardinagem e 6 de março de 2023 para serviços de telefonista.

Para 2023, há previsão orçamentária em ADM APOIO - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - 33.90.37 (LOCACAO DE MAO-DE-OBRA).

16 - Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato

A contratação atual tem vigência até dia 28 de fevereiro de 2023, para serviços de jardinagem e 5 de março de 2023 para serviços de telefonista. Não haverá prorrogação.

Pretende-se estabelecer o início da contratação (publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União) até o início de fevereiro de 2023 e o início da execução dia 1º de março de 2023, para serviços de jardinagem e 6 de março de 2023 para serviços de telefonista.

Logo, a principal estratégia para não ocorrer a descontinuidade dos serviços será a realização da abertura da sessão do procedimento licitatório até meados de dezembro deste ano, medida essa que depende da atuação célere de todos os agentes envolvidos.

17 – Critérios de Sustentabilidade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

As empresas contratadas deverão, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, a Instrução Normativa Nº 05/2017 – TRE-MA, Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU e legislações ambientais.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas como o fornecimento aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

18– Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele (art. 3º, IV do Decreto n. 10.024/2019).

O Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

- a) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.
- b) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.
- c) o critério de aceitação do objeto.
- d) os deveres do contratado e do contratante;
- e) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- f) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- g) os prazos para execução contratual;
- h) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

19 – Planejamento Estratégico e Macrodesafio 2021-2026

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

No âmbito interno, a contratação alinha-se ao objetivo estratégico “Aprimorar a gestão orçamentária e financeira”.

20 - Anexos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Anexo I – Estimativa de aquisições anteriores e do quantitativo a ser contratado

Anexo II – Resumo da cotação de preços / Planilha de Formação de Custos (Mapa de Preços)

Anexo III – Mapa de Riscos

Anexo IV – Propostas de preços e consultas de licitações realizadas

Anexo V – Convenção Coletiva de Trabalho 2022

São Luís/MA, 14 de dezembro de 2022

Mateus Marinho Alencar

Seção de Conservação e Serviços Gerais